



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

Origem Poder Legislativo

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA TRATAR DA FISCALIZAÇÃO E MELHORIA DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL.**

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial para tratar da fiscalização e melhoria do transporte coletivo Municipal.

Art. 2º A Comissão Especial de fiscalização e melhoria do transporte coletivo municipal, será constituída mediante a indicação dos líderes de bancada com o objetivo de institucionalizar o processo de criação da comissão.

Parágrafo único - A Comissão Especial será composta por no mínimo 3 (três) vereadores observando o critério de proporcionalidade partidária, sendo um Presidente, um Relator e um Membro.

Art. 3º As ações da Comissão Especial de fiscalização e melhoria do transporte coletivo municipal, visam formar um movimento local para garantir um atendimento de qualidade ao cidadão.

Parágrafo único – A comissão poderá ter acesso a todos os documentos e informações necessárias para a devida análise e fiscalização.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Especial de fiscalização e melhoria do transporte coletivo municipal, serão coordenados pelo Presidente que será eleito mediante aprovação da maioria absoluta dos seus componentes.

Art. 5º As reuniões da Comissão Especial de fiscalização e melhoria do transporte coletivo municipal serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus membros.

§ 1º A comissão não se reunirá em horário e dia de sessões plenárias, a menos que essas sejam suspensas.

§ 2º As reuniões de que trata este artigo serão públicas e poderão contar com a participação de organizações representativas, sociedade civil organizada e o público em geral.

Art. 6º A Comissão Especial de fiscalização e melhoria do transporte coletivo municipal produzirá relatórios das suas atividades, apresentando sumários das conclusões das reuniões, visando garantir ampla divulgação para a sociedade até o encerramento das suas atividades aqui definidas.

Art. 7º Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Comissão Especial e de fiscalização e melhoria do transporte coletivo municipal.

Art. 8º O prazo para a conclusão dos estudos é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado por igual prazo, se assim entender a Comissão, desde que aprovado pelo Plenário da Câmara.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, 18 de julho de 2018.

José Antonio Stoklosa  
Presidente  
[assinado digitalmente]

Janayna Gomes Silvino  
Vice-Presidente  
[assinado digitalmente]

Thomaz William P. Sohn  
1º Secretário  
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).  
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ**  
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC  
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690  
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2018

Senhores vereadores,

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo instituir no âmbito da Câmara Municipal de Itapoá/SC, a criação de uma Comissão Especial para tratar da Fiscalização e Melhoria do Transporte Coletivo Municipal. Tal medida vem por conta de na última terça-feira dia 28 de agosto do corrente ano, ter ocorrido a mudança de empresa de transporte coletivo municipal, que pegou a cidade de surpresa, pois não foi divulgado tal mudança nos veículos de imprensa. Houve apenas uma nota oficial do Poder Executivo depois que diversas postagens surgiram nas redes sociais. Diante destes fatos se cria a comissão especial para averiguar tais informações para poder compreender melhor os fatos.

Assim diante o exposto, solicitamos aos Nobres Pares desta honrada Casa Legislativa a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Itapoá, 06 de setembro de 2018.

José Antonio Stoklosa  
Vereador PSD  
[assinado digitalmente]

Janayna Gomes Silvino  
Vice-Presidente  
[assinado digitalmente]

Thomaz William P. Sohn  
1º Secretário  
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>